



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 060-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 060-02/2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito suplementar para a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito – DEFESA CIVIL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a finalidade de realizar o pagamento da contrapartida financeira relativa à participação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, mediante o pagamento, em cota única e à vista, da integralidade do valor contratual financiado correspondente às prestações mensais devidas pelas famílias beneficiadas por este programa.

Para dar cobertura ao crédito suplementar será utilizada a Reserva de Contingência, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 060-02/2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

06.182.0023.2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (230).....R\$ 200.000,00

FR 501 – Recurso 1

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado a redução da seguinte rubrica orçamentária:

09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (901).....R\$ 200.000,00

FR 501 – RECURSO 1

Total de Redução Orçamentária: R\$ 200.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de setembro de 2026.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal